PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 – Morumbi – CEP 05698-900 – Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I

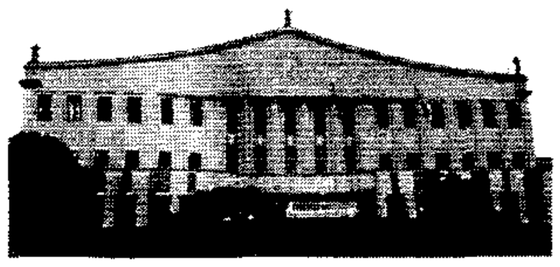

http://www.imesp.com.br Volume 108 • Número 161 • São Paulo, terça-feira, 25 de agosto de 1998

LEIS

LEI Nº 10.076, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a doar ao Município de Cássia dos Coqueiros o imóvel que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a alienar ao Município de Cássia dos Coqueiros, mediante doação, faixa de terra com 84.252m2 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e dois metros quadrados), que integra a SP-310/388, via de acesso àquela cidade, para fins de sua utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo anterior, devidamente caracterizado em Planta constante do Processo nº 222.563, de 1997-DER, assim se descreve e confronta:

Área "A"

do ponto A ao ponto B, em 303m (trezentos e três metros), do ponto B ao ponto C, em 15m (quinze metros), e do ponto C ao ponto D, em 50m (cinqüenta metros), confrontando com Antonio Rita e outros; do ponto D ao ponto E, em 8m (oito metros), confrontando com a estrada municipal; do ponto E ao ponto F, em 52m (cinqüenta e dois metros), confrontando com a Entidade Beneficente Coqueirense; do ponto F ao ponto G, em 82m (oitenta e dois metros), confrontando com o DER; do ponto G ao ponto H, em 24m (vinte e quatro metros), confrontando com Mário Francisco Cochoni; do ponto H ao ponto I, em 70m (setenta metros), do ponto I ao ponto J, em 15m (quinze metros); do ponto J ao ponto K, em 303m (trezentos e três metros), confrontando com Antonio Rita e outros; e, finalmente do ponto K ao ponto A, em 50m (cinqüenta metros), confrontando com o DER - num total de 23.310m2 (vinte e três mil, trezentos e dez metros quadrados).

Área "B"

do ponto A ao ponto B, em 9m (nove metros), confrontando com a Entidade Beneficente Coqueirense; do ponto B ao ponto C, em 180m (cento e oitenta metros), confrontando com Alvino Ferreira; do ponto C ao ponto D, em 508m (quinhentos e oito metros), confrontando com João Albertino e outros; do ponto D ao ponto E, em 83m (oitenta e três metros), confrontando com o rio Cubatão; do ponto E ao ponto F, em 374m (trezentos e setenta e quatro metros); do ponto F ao ponto G, em 35m (trinta e cinco metros); do ponto G ao ponto H, confrontando com Delfim Moreira; do ponto H ao ponto I, em 30m (trinta metros), confrontando com o perímetro urbano; do ponto I ao ponto J, em 66m (sessenta e seis metros); do ponto J ao ponto K em 48m (quarenta e oito metros); do ponto K ao ponto L, em 265m (duzentos e sessenta e cinco metros), confrontando com Mário Francisco Cochoni; e, finalmente, do ponto L ao ponto A, em 82m (oitenta e dois metros) confrontando com o DER - num total de 60.942m2 (sessenta mil, novecentos e quarenta e dois metros quadrados).

Artigo 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que garantam a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina, e, bem assim, impeçam sua transferência, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, não caberá qualquer indenização por benfeitorias que nele venham a ser realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1998.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de agosto de 1998.

LEI Nº 10.077, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

Revoga a Lei nº 9.513, de 11 de abril de 1997

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 9.513, de 11 de abril de 1997, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, imóvel pertencente ao Município de Marília, para o fim que especifica.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1998.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de agosto de 1998.

DECRETOS

DECRETO Nº 43.407, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Dall'Acqua
Secretário-Adjunto,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de agosto de 1998.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO,/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.			
10003	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
3 3 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		15.769,00
3 3 90 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		1.187,00
4 8 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1		65.544,00
	TOTAL	1		82.500,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.10.21.2102	ADM. DO DEPTO. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			82.500,00
		1	3	16.956,00
		1	8	65.544,00
	TOTAL			82.500,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO,/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41	CONTRIBUIÇÕES	1		82.500,00
	TOTAL	1		82.500,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.009.0042.2319	SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			82.500,00
		1	4	82.500,00
	TOTAL			82.500,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.			
	TOTAL	1	3	16.956,00
	AGOSTO			16.956,00
	TOTAL	1	8	65.544,00
	AGOSTO			65.544,00
	TOTALGERAL			82.500,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	4	82.500,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			82.500,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9902	7	UN.		3	82.500,00	82.500,00	0,00
TOTAL GERAL					82.500,00	82.500,00	0,00

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	13
Saúde	13
Energia	—
Transportes	35
Administração e Modernização do Serviço Público	36
Cultura	37
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	37
Esportes e Turismo	37
Habitação	—
Meio Ambiente	37
Procuradoria Geral do Estado	—
Transportes Metropolitanos	38
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	39
Universidade de São Paulo	39
Universidade Estadual de Campinas	43
Universidade Estadual Paulista	44
Ministério Público	44
Editais	45
Mídia Eletrônica	46
Concursos	51
Diários dos Municípios	57
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 24-8-98

No processo GG 367-98-A.P. 1, sobre impugnação do Edital de Tomada de preços 2-98: "Indefiro o pedido de impugnação ao edital formulado pela empresa Hildema Hidráulica Elétrica e Manutenção Ltda."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 24-8-98

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira
U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

	PD	VENCIMENTO	VALOR
1	98PD00638	24-8-98	10.475,99
TOTAL			10.475,99

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 24-8-98

Autorizando ao Município abaixo a mudança no prazo de vigência do Convênio, passando o mesmo a ser o seguinte:

Processo CMil-81-630-97 - Município de Pilar do Sul - Vencimento dia 10-10-98.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizado pela Lei Federal 8.883/94, solicitação da liberação da PD abaixo relacionada, com prioridade, por se tratar das Prefeituras Municipais da UGE- 290107.

Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
98PD01298	8.000,00	05/08/98
98PD01299	17.500,00	05/08/98
98PD01300	18.343,10	05/08/98
98PD01301	29.400,00	05/08/98
98PD01303	9.103,25	05/08/98
98PD01311	15.000,00	07/08/98
98PD01315	25.800,00	07/08/98
98PD01317	20.000,00	07/08/98
98PD01318	20.000,00	07/08/98
98PD01319	19.262,96	07/08/98
98PD01320	27.379,60	07/08/98
98PD01321	59.994,90	07/08/98
98PD01322	19.940,00	07/08/98
98PD01323	52.000,00	07/08/98
98PD01324	48.000,00	07/08/98
98PD01325	22.000,00	07/08/98
98PD01326	70.000,00	07/08/98
98PD01337	20.000,00	14/08/98